Docusign Envelope ID: D0233BF6-7B8A-8A4B-820F-61EA43E32893

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO SETE ÁGUAS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ nº 62.871.390/0001-22

REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2026

("**Ata**" e "**Assembleia**", respectivamente)

1. DATA, LOCAL E HORÁRIO: Realizada em 04 de maio de 2026, às 10 horas, pela **BRL TRUST DTVM S.A.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM 11.784, de 30 de junho de 2011 ("**Administradora**"), na qualidade de administradora da **CLASSE ÚNICA DO SETE ÁGUAS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.871.390/0001-22 ("**Classe Única**" e "**Fundo**", respectivamente), constituída nos termos do seu regulamento e da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Regulamento**" e "**Resolução CVM 175**", respectivamente).

2. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidida pelo(a) Sr(a). Carolina Belleze Viana Rodrigues ("**Presidente**"), secretariado(a) pelo(a) Sr(a). Ana Carolina Rigonati ("**Secretário(a)**"), conforme indicação do(a) Presidente.

3. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 72, §7º, da Resolução CVM 175 e do item 10.5 do Regulamento, em virtude do comparecimento dos cotistas detentores da totalidade das cotas da Classe Única ("**Cotistas**"), signatários, em conformidade com a lista de presença arquivada na sede da Administradora.

4. PRESENÇA: Presentes os representantes: **(i)** dos Cotistas; **(ii)** do Administrador; e **(iii)** da **FIELD GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre Capital Building, conjunto 241, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ sob o nº 54.179.624/0001-47, devidamente credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela CVM pelo Ato Declaratório nº 22.158, de 03 de junho de 2024, na qualidade de gestor da Carteira, na qualidade de gestora do Fundo ("**Gestora**" e, quando em conjunto com a Administradora, os "**Prestadores de Serviço Essenciais**").

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a inclusão do termo definido de "*Eventos de Avaliação*" do item 1.1 do Regulamento, o qual terá a seguinte redação:

"*1.1. (...)*

"Eventos de Avaliação"	*significa os eventos definidos no item 12.1 do Anexo."*

Docusign Envelope ID: D0233BF6-7B8A-8A4B-820F-61EA43E32893

(ii) a inclusão dos Eventos de Avaliação no item 12.1. do Anexo da Classe Única do Regulamento, os quais terão as seguintes redações:

> *"12.1. São considerados eventos de avaliação ("**Eventos de Avaliação**"):*
>
> *(i) se a NHA, a TG Agro e o Sr; Humberto Neto não regularizarem as pendências de due diligence descritas na "Declaração de Due Diligence", firmada por tais partes em 04 de maio de 2026, no prazo de até 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, isto é até 04 de maio de 2027.*
>
> *12.1.2 Qualquer parte poderá, conforme o caso, notificar por escrito a Administrador e a Gestora sobre a ocorrência de qualquer dos Eventos de Avaliação indicados no item acima, que lhe chegar ao conhecimento.*
>
> *12.1.3 Ao tomar conhecimento de qualquer dos Eventos de Avaliação, a Gestora suspenderá imediatamente o pagamento de remuneração e de amortização das Cotas da Subclasse E e convocará imediatamente uma Assembleia especial, a qual decidirá, observado o quórum de deliberação, se o referido Evento de Avaliação deve ser ou não considerado um Evento de Liquidação Antecipada.*
>
> *12.1.4 Caso o Evento de Avaliação seja sanado antes da realização da Assembleia especial, a referida Assembleia especial será cancelada pela Administradora.*
>
> *12.1.5 Na hipótese de não instalação da Assembleia especial, em segunda convocação, por falta de quórum, o Evento de Avaliação constituirá um Evento de Liquidação Antecipada, devendo, nesta hipótese, ser convocada Assembleia especial para deliberar a respeito do Evento de Liquidação Antecipada.*

(iii) a aprovação de versão consolidada do Regulamento, incorporando as alterações aprovadas nos termos dos itens acima, de modo que o Regulamento passará a vigorar a partir de **04 de maio de 2026**, nos termos do **Anexo III** da presente Ata ("**Regulamento Consolidado**").

(iv) a autorização para promover ajustes nas características da 1ª (primeira) emissão de cotas da subclasse E ("**Cotas Subclasse E**"), cuja emissão foi aprovada através do "*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Alteração do Regulamento do Sete Águas Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Imobiliário Responsabilidade Limitada*", celebrado entre os Prestadores de Serviços Essenciais em 12 de fevereiro de 2026 ("**IPA**"), que passarão a ser admitidas de acordo com as características previstas no Regulamento Consolidado, no respectivo boletim de subscrição e no suplemento constante no **Anexo II** à presente Ata ("**Suplemento Cotas Subclasse E**").

(v) a autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais realizem as providências cabíveis para efetivação das deliberações aprovadas, incluindo, não limitadamente, realizar

Docusign Envelope ID: D0233BF6-7B8A-8A4B-820F-61EA43E32893

ajustes de definição, bem como de natureza exclusivamente formal, tais como adequações de redação, gramática, numeração e a correção de eventuais erros materiais.

Os termos iniciados por letras maiúsculas e não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

A Administradora fica autorizada a adotar todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações acima, inclusive a debitar do Fundo os custos incorridos em razão da Assembleia, nos termos da tabela de valores vigente divulgada no site da Administradora.

6. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a totalidade das matérias constantes da ordem do dia, conforme descritas acima.

Ademais, tendo em vista a presença da totalidade dos Cotistas que subscreveram Cotas do Fundo até a presente data fica dispensada a abertura de período de desistência em razão da modificação da Oferta aprovada nesta Assembleia, nos termos do artigo 69, §1° da Resolução CVM 160, uma vez que a totalidade dos Cotistas aprovou a referida modificação da Oferta, demonstrando sua aquiescência aos novos termos e condições.

Considerando que as deliberações foram aprovadas por unanimidade, não haverá o pedido de reembolso de que trata o artigo 119, §1º, II, da parte geral da Resolução CVM 175

7. ENCERRAMENTO: Os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes da deliberações acima aprovadas, eximindo, desta forma, a Administradora de quaisquer ônus e/ou responsabilidade, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo conforme o Regulamento e a legislação em vigor; **(ii)** tiveram acesso e tempo disponível para ler e entender o conteúdo da minuta do Regulamento Consolidado e não possuem dúvidas em relação as alterações realizadas; **(iii)** não se enquadrar em qualquer hipótese de conflito de interesses, no seu melhor conhecimento; **(iv)** autorizam os Prestadores de Serviços Essenciais a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações ora aprovadas; **(v)** a veracidade de seus respectivos endereços eletrônicos, bem como autorizaram a Administradora a usá-los para todos os atos diretamente relacionados à presente assembleia, conforme a regulamentação aplicável e, **(vi)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Assembleia, nos termos da Resolução CVM 175.

Os Cotistas e os Prestadores de Serviços Essenciais declaram e concordam que esta Ata poderá ser formalizada por meio eletrônico ou digital, podendo contar com processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou por qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica ou digital, desde que admitido pelas Partes como válido, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“**MP 2.200-2/01**”).

Findo os trabalhos, o Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como não houve manifestação e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada

Docusign Envelope ID: D0233BF6-7B8A-8A4B-820F-61EA43E32893

pelos presentes por meio da utilização de assinatura digital, nos termos do Artigo 10, § 1º e § 2º, da MP 2.200-2/01.

São Paulo/SP, 04 de maio de 2026.

(As assinaturas seguem na próxima página.)
(O resto da página foi deixado propositalmente em branco.)

Docusign Envelope ID: D0233BF6-7B8A-8A4B-820F-61EA43E32893

(*Página de assinaturas da "Ata da Assembleia Especial Extraordinária de Cotistas da Classe Única do Sete Águas Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Imobiliário – Responsabilidade Limitada", realizada em 04 de maio de 2026*)

_____	_____
Carolina Belleze Viana Rodrigues	Ana Carolina Rigonati
Presidente	Secretário(a)

_____

BRL TRUST DTVM S.A.
Administradora

_____

FIELD GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora